

Circular 003/2018 - Águas e Paisagem

Comissão Especial de Licitação do Programa de Gestão integrada das Águas e da Paisagem

Vitória, 01 de agosto de 2018.

PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA DAS ÁGUAS E DA PAISAGEM DO ESPÍRITO SANTO – BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO ICB 001/2018 CESAN 2B10 - PROGRAMA ÁGUAS E PAISAGEM

ESCLARECIMENTOS

A Comissão Especial de Licitação do Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem, no uso de suas atribuições e conforme disposto no item 7.1 – Dados do Edital de Licitação ICB 001/2018 CESAN 2B10 – Programa Águas e Paisagem encaminha os seguintes esclarecimentos em resposta a questionamentos apresentados por empresas interessadas:

1. A Seção III. "Critérios de Avaliação e Qualificação", traz no item 2, "Avaliação", a seguinte diretriz acerca da participação dos licitantes: "Os licitantes têm a opção de oferecer um ou mais lotes. As propostas serão avaliadas no lote, levando em conta descontos oferecidos, se houver, para lotes combinados". Neste sentido, entendemos que fica facultado à cada licitante a sua participação em cada lote, portanto um licitante que participar do Lote I na forma de consórcio, fica facultado a ele a sua participação no Lote II, seja na forma de concorrente singular ou até mesmo como parte de outro consórcio diferente do Lote I. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

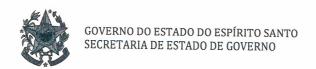
Sim. Na hipótese citada serão consideradas como sendo duas proponentes distintas. Por certo que uma mesma empresa não pode participar de mais de um Consórcio para apresentar proposta para um mesmo lote.

2. Tendo em vista nosso interesse em participar da licitação em referencia, vimos por meio desta solicitar o agendamento das visitas aos locais das obras.

Resposta

Os locais onde serão executadas as obras e suas especificações, são aqueles determinados nos Mapas e nos Shapes que se encontram disponíveis no site da CESAN, licitação ICB 001/2018 – Turnkey Cariacica.





3. Dispõe no item 4.5 "c" — Seção III do Edital que o licitante deverá comprovar "experiência em contratos de construção no papel de contratada principal, membro da JV, subcontratada ou contratada de gerenciamento pelo menos nos últimos 5 (cinco) anos, a partir de 1ºde janeiro de 2013" e ainda, para atendimento desta exigência, "as obras citadas deverá estar com, no mínimo, 80% já concluídas" (nota 2). Tal determinação encontra-se em desacordo com o disposto no art. 30, § 5º, da Lei 8.666/93 que dispõe que é "vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou época (...) que inibem a participação". Tal exigência restringe sobremaneira o caráter competitivo do processo licitatório.

Resposta

Como já mencionado na Carta Circular CEL 001/2018, o Edital ICB 001/2018 é classificado nas guidelines do Banco Mundial como de revisão prévia. As exigências constantes do item 4 da Seção III do Edital (Critérios de Avaliação e Qualificação) enquadra-se como sendo padrão nas licitações internacionais, que é o caso, promovidas pelo Banco Mundial.

A jurisprudência do TCU quanto a aplicabilidade do disposto no § 5º do art. 42 da Lei 8666/93, esposa o entendimento de que em situações de conflito entre as regras licitatórias de organismos internacionais e as da legislação brasileira, há primazia de aplicação das primeiras, em lugar das últimas (Acordão 2.690/2008, 1.312/2009 e 1.718/2019, todos do Plenário).

Inobstante a elaboração dos termos do Edital ter sido de revisão prévia pelo Banco Mundial, após avaliações e entendimentos com aquele Órgão, ficou reconhecido que a flexibilização quanto a extensão do período de contratação de 05 (cinco) para 10 (dez anos), não trará prejuízos maiores ao certame.

Ante ao exposto, solicitamos especial atenção para as seguintes adequações no Edital ICB 001/2018 – TURNKEY CARIACICA:

SEÇÃO III - Critérios de Avaliação e Qualificação Item 4 – Experiência

4.1 (a) - Experiência Geral de Construção.

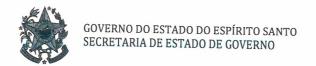
ONDE SE LÊ:

"Experiência em contratos de construção no papel de contratada principal, membro da JV, subcontratada ou contratada de gerenciamento pelo menos nos últimos 5 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2013

LEIA-SE

Experiência em contratos de construção no papel de contratada principal, membro da JV, subcontratada ou contratada de gerenciamento pelo menos nos últimos 10 (dez) anos, a partir de 1º de janeiro de 2008.





4.2 (a) – Experiência Específica em Construção e Gerenciamento de Contratos.

ONDE SE LÊ:

"Um número mínimo de contratos similares1 abaixo especificado e que tenham sido concluídos satisfatoriamente e substancialmente como contratado principal, membro da joint venture3, contrato de gerenciamento ou subcontratado entre 1º de janeiro de 2013 e o prazo final de apresentação da proposta:"

LEIA-SE:

"Um número mínimo de contratos similares1 abaixo especificado e que tenham sido concluídos satisfatoriamente e substancialmente como contratado principal, membro da joint venture3, contrato de gerenciamento ou subcontratado entre 1º de janeiro de 2008 e o prazo final de apresentação da proposta:"

Em virtude do Aditamento acima, estamos adiando a data de recebimento e abertura das propostas por o dia **24 de setembro de 2018**, no mesmo horário e local inicialmente divulgado.

O Aviso de Adiamento da data de recebimento e abertura das propostas será divulgado nos Diários Oficiais do Espírito Santo e da União, na edição do dia 10/08/2018.

Atenciosamente,

HÉLIO DE SOUSA

Presidente da Comissão Especial de Licitação